

perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: pena - detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se obstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

14.2 . O MUNICÍPIO DE PIUM DO TOCANTINS, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

14.3. O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cristalândia do Tocantins para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

14.5. Para qualquer informação, referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato pelo telefone (63) 9.8468-3983 ou pelo site: www.leiloestocantins.com

14.6. Faz parte integrante deste edital a relação do bem a ser leiloadado constante no Anexo II - termo de referencia deste edital e relação dos lotes.

Gabinete do prefeito municipal de PIUM DO TOCANTINS, Tocantins, 08 de maio de 2024.

Pium do Tocantins - TO, 08 de maio de 2024.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PREFEITURA DE PALMEIRAS TO TOCANTINS

AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PREFEITURA DE PIUM

LOTE DESCRIÇÃO DO BEM PLACA ANO/MOD SITUAÇÃO/DOC LANCE INICAL

1 MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN MXD-1341 2010/2010 SUCATA INSERVIVEL R\$ 10.000,00

2 MITSUBISHI L200 4X4 MXF-0778 2008/2008 SUCATA INSERVIVEL R\$ 8.000,00

3 MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 MXE-0025 2012/2013 SUCATA INSERVIVEL R\$ 11.000,00

4 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B - - MAQUINARIO R\$ 25.000,00

5 PLANTADEIRA KOHLER 4 LINHAS - - IMPLEMENTO R\$ 1.200,00

6 RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA OLN-3599 2013/2014 SUCATA INSERVIVEL R\$ 6.500,00

7 FIAT DOBLO AMBULÂNCIA MXB-1423 2010/2010 SUCATA INSERVIVEL R\$ 6.000,00

8 FIAT UNO MILLE FIRE MVV-8799 2003/2004 SUCATA INSERVIVEL R\$ 500,00

9 RETROESCAVADEIRA CASE 580N - 2013 MAQUINARIO R\$ 30.000,00

10 MICRO-ONIBUS VOLARE - - SUCATA INSERVIVEL R\$ 8.000,00

11 ONIBUS MERCEDES-BENZ OLK-6222 2013/2013 SUCATA INSERVIVEL R\$ 15.000,00

12 VOLKSWAGEN INDUCAR MWT-8663 2009/2009 SUCATA INSERVIVEL R\$ 18.000,00

13 MICRO-ONIBUS VOLARE OLK-2131 2013/2013 CIRCULAÇÃO R\$ 20.000,00

14 CALCAREADEIRA IPACOL 3.5 - - IMPLEMENTO R\$ 2.000,00

15 ROÇADEIRA - - IMPLEMENTO R\$ 700,00

16 SUCATAS ELETRONICOS - - SUCATA R\$ 1.000,00

17 SUCATAS DIVERSAS - - SUCATA R\$ 6.00,00

DECRETO MUNICIPAL Nº35/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a reestruturação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pium e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando a necessidade de reestruturação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Pium.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, por meio deste Decreto os membros (titulares e suplentes), para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Pium, de acordo com as representatividades:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Titular: Ilton Oliveira de Sá

Suplente: Izabel Cristina Martins de Sousa

II. Câmara Municipal de Pium

Titular: Silvaneres Martins

Suplente: Cledson Vieira

III. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Nice Elena R. Morais

Suplente: Vera Lúcia P. Alencar

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Projeto de Assentamento Pericatu

Titular: Lúcio Souza Andrade

Suplente: Ujaneslei S. Reis

II. Projeto de Assentamento Santo Antônio

Titular: Josias Barbosa Oliveira

Suplente: Marcos Barbosa Neto

III. Projeto de Assentamento Macaúba

Titular: Valdir A. Mesquita

Suplente: Telmira Neres Damaceno

Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2024.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal